



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de funções de confiança e cargo em comissão, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas no Quadro das Funções de Confiança constante do Anexo III da Lei 260, de 10 de dezembro de 2019, as seguintes funções:

Nomenclatura	Carga Horária	Qtde	Gratificação
RESPONSAVEL TECNICO DO RX	24 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA NUTRIÇÃO	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA FARMACIA	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA FISIOERAPIA	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DO LABORATÓRIO	30 horas semanais	01	25%
COORDENADOR ODONTOLOGICO	30 horas semanais	01	25%
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas semanais	01	70%
DIRIGENTE DO SETOR DE TRANSPORTE	40 horas semanais	01	100%
CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	40 horas semanais	01	100%

Parágrafo único - Os requisitos e atribuições das funções de confiança criadas no *caput* deste artigo são as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º. Fica criado no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão constante do Anexo I, da Lei 260, de 10 de dezembro de 2019, o seguinte cargo:

Nomenclatura	Carga Horária	Qtde	Referência
COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	40 horas semanais	01	CC-6

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições do cargo criado



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, ficando o Chefe do Executivo, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 15 de fevereiro de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO DO RX (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação de nível técnico ou tecnólogo em Radiologia e seguir os critérios definidos pela legislação sanitária vigente em cada jurisdição.
- A função de Responsável Técnico deverá ser exercida por profissional regularmente inscrito, em dia com as suas obrigações perante o Sistema CONTER/CRTRs e em conformidade com as determinações dos demais órgãos competentes.

Atribuições:

- Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar os Serviços de Radiologia da Unidade Mista de Saúde, onde são executados;
- Ser responsável pela anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que define, para efeitos legais, o local de trabalho, os serviços prestados e a carga horária do RT, homologado pelo CRTR;
- Outras atividades correlatas.

b) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA NUTRIÇÃO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

Atribuições:

- Planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e avaliar a área de alimentação e nutrição no âmbito da Secretaria de Saúde;
- Observar as atribuições, específicas por área de atuação – alimentação coletiva, nutrição clínica, indústria de alimentos, dentre outras, que estão detalhadas na Resolução CFN nº 380/2005.
- Outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

c) **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

Atribuições:

- Assumir a direção técnica ou responsabilidade técnica da Unidade Mista de Saúde e Postos do ESF perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e os órgãos de vigilância sanitária, nos termos da legislação vigente, ficando sob sua responsabilidade a realização, supervisão e coordenação de todos os serviços técnico-científicos do estabelecimento, respeitado, ainda, o preconizado pela legislação laboral;
- Outras atividades correlatas.

d) **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FÍSIOERAPIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

- A responsabilidade técnica pelas atividades profissionais, próprios da Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, desempenhadas em todos os seus graus de complexidade, em consultórios, clínicas, casas de saúde, hospitais, que ofereçam a população assistência terapêutica que inclua em seus serviços diagnose fisioterapêutica e/ou terapêutica ocupacional, prescrição, programação e indução dos métodos e/ou das técnicas próprias daquelas assistenciais, só poderá ser exercida, com exclusividade e autonomia, por profissional Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional, de acordo com tipo de assistência oferecida, com registro no Conselho Regional da Jurisdição, em que esteja localizada a prestadora dos serviços.

Atribuições:

- Garantir que durante os horários de atendimento à clientela, estejam em atividades no serviço, profissionais Fisioterapeutas e/ou Terapeutas Ocupacionais, em número compatível com a natureza da atenção à ser prestada;



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

- Observar que os estágios curriculares, sempre que oferecidos, o sejam de acordo com a legislação vigente, seguindo os seguintes critérios:
 - I – Só poderá ser realizado, com a interveniência, obrigatória, da Instituição de Ensino Superior.
 - II – Só poderá ocorrer a partir do 6º. período da graduação, por ser parte do ciclo de matérias profissionalizantes, consoante com a Resolução CFE nº. 04/83.
 - III. Só poderá alcançar uma relação máxima de 1 (um) preceptor para 3 (três) acadêmicos.
 - IV – A preceptoria de estágio curricular, nos campos assistenciais da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, só poderá ser exercida, com exclusividade, por profissional Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional, conforme a área em que o mesmo ocorra.
- Observar os termos da RESOLUÇÃO Nº. 139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1992.
- Outras atividades correlatas.

e) RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

Atribuições:

- Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:
 - a) a equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;
 - b) a proteção das informações confidenciais dos pacientes;
 - c) a supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
 - d) os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso “in vitro”, em conformidade com a legislação vigente;
 - e) a utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante (equipamentos e produtos) ou com base científica comprovada;
 - f) a rastreabilidade de todos os seus processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

- Observar para que o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial disponham de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas;
- Observar para que o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial estejam inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Observar os requisitos dispostos na RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005.
- Outras atividades correlatas.

f) COORDENADOR ODONTOLÓGICO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

Atribuições:

- Coordenar todo o serviço de odontologia do município de Bananal, incluindo a Estratégia Saúde da Família e urgência e emergência odontológica.
- Promover a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, segundo programação.
- Zelar pela conservação dos equipamentos odontológicos, providenciando a devida manutenção.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Coordenar a equipe local odontológica.
- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Realizar outras atividades correlatas.

g) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior ou Técnica na área de saúde.

Atribuições:

- Planejar e normatizar a execução das ações de vigilância sanitária obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS em consonância com as diretrizes propostas pelos órgãos Federal e Estadual e com a política de saúde do Município;
- Pactuar e monitorar metas, enfatizando a gestão por resultados, conforme diretriz da SMS, em consonância com a política municipal de saúde;
- Desenvolver, acompanhar e executar os programas de educação em saúde em sua área de competência;
- Elaborar normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população.
- Coordenar a fiscalização da comercialização de produtos no comércio local, atentando para o nível de qualidade, prazo de validade, visando sempre a preservação da saúde dos cidadãos.
- Notificar irregularidades e impor sanções, no caso de infrações das leis ou regulamentos sanitários em vigor.
- Desenvolver, supervisionar e executar as atividades administrativas, de acordo com as normas e diretrizes;
- Realizar a consolidação da produção do serviço de acordo com as diretrizes do SUS;
- Assessorar o Diretor da Vigilância Sanitária em suas atribuições;
- Outras atividades afins.

h) DIRIGENTE DO SETOR DE TRANSPORTE (lotado na Secretaria Municipal de Transportes):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado e tempo de efetivo exercício no cargo público de, no mínimo, 03 (três) anos.

Atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br*

- I- Coordenar todo o serviço de inspeção dos veículos da frota municipal, cuidando para que sejam realizadas as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as necessidades;
- II- Coordenar as vistorias dos veículos, troca de óleo, pneu e outros, a fim de resguardar a segurança dos usuários e motoristas.
- III- Outras atividades correlatas.

i) CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Manutenção e Serviços Municipais):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado e tempo de efetivo exercício no cargo público de, no mínimo, 03 (três) anos.

Atribuições:

- I- Coordenar todo o serviço de manutenção das estradas rurais do Município, verificando junto ao Secretário da pasta os locais que necessitem de manutenção e direcionando pessoal para realização do trabalho;
- II- Assessorar o Secretário da pasta verificando material e equipamento necessários para realização da manutenção nas estradas vicinais, zelando pelo uso e guarda de tais equipamentos.
- III- Outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos e Formação Superior em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Psicologia ou outro curso superior na área da saúde com especialização em saúde mental.

Atribuições:

- Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual, quando necessário; promover e participar de ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como outros equipamentos de saúde;
- Coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município;
- Conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde; instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas;
- Ter conhecimento dos fundamentos do SUS e dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica.
- Integrar as ações da equipe multiprofissional
- Agendar e coordenar reuniões;
- Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos.
- Representar o serviço em reuniões e eventos municipais e estaduais quando necessário.
- Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados
- Delegar poderes a outro membro da equipe quando for necessário.
- Outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 007, de 15 de fevereiro de 2023, que “*Dispõe sobre a criação de funções de confiança, e dá outras providências*”.

A matéria encaminhada nesta oportunidade visa adequar o quadro de funções de confiança às necessidades atuais do Município, principalmente em decorrência da obrigação imposta ao Município de regularizar as funções de responsável técnico de diversos cargos da Saúde, o que está sendo tratado nos autos da ACP n.º 1000346-19.2021.8.86.0059.

Com isso, o Município estará observando as normas e resoluções específicas dos respectivos conselhos que atuam na área da saúde.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o relatório de Impacto orçamentário segue anexado ao presente ofício.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 15 de fevereiro de 2023.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal**

Cruzeiro, 28 de março de 2023.

1

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Bananal
Sr. Willian Landim da Silva

ESTUDO DE IMPACTO - PESSOAL Nº 05/2023_v.2

Assunto: Criação de função de confiança e Cargo

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, considerando:

- Dados informados pelo jurídico;
- Início 01/04/2023;
- Impactos anteriores nº 01, 02 e 03 de 2023;
- Relatório de Gestão Fiscal RGF - (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") do 3º Quadrimestre de 2022;
- Relatório Focus de 10/03/2023;

O índice de gastos com pessoal oficial do Poder Executivo apurado no 3º quadrimestre de 2022 é de 41,49% da RCL, mediante metodologia de cálculo do TCE/SP.

O presente trata-se da criação de função de confiança com percentuais de gratificação sobre salário base e a criação de cargo.

A despesa que se pretende, conforme demonstrativo anexo, impactará sobre os gastos com pessoal um aumento mensal de R\$ 15.833,22 e automaticamente impactará a despesa no ano de 2023 em R\$ 142.936,72 representando 0,28% da Receita Corrente Líquida-RCL.

O impacto na despesa com pessoal para os dois anos subsequente 2024 e 2025, serão respectivamente, R\$ 205.939,44 e R\$ 218.459,72, valores estes já projetados com o crescimento vegetativo anual de 1,98% e inflação projetada pelo Banco Central conforme Relatório FOCUS de 10/03/2023.

Portanto, diante dos estudos realizados, com as devidas considerações, e aqui acrescentando os estudos de impacto anteriores, o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo poderá atingir em 2023, 45,86% da RCL, permanecendo dentro dos limites de gastos com pessoal, impostos pela Lei Complementar 101/00, de 54% da RCL.

Consignamos ainda, em que pese o índice de gastos com pessoal estar dentro dos limites da LRF, **não há dotações orçamentárias suficientes** para as despesas até aqui criadas/aumentadas, conforme



Assinado de forma digital por ELAINE WILLELA DA SILVA-28832332841

mencionado nos estudos anteriores, as dotações orçamentárias disponíveis para a Natureza de Despesas “3.1 – Pessoal e Encargos Sociais”, se revelam insuficientes ao longo do exercício em **R\$ 1.123.366,63**. O que necessitará de créditos adicionais suplementares para fazer frente a despesa.



Concluimos, que para a despesa em tela, o impacto no índice de gastos com pessoal encontra-se favorável, mediante cálculo oficial da RGF, dentro dos limites impostos pela LRF, porém sem compatibilidade orçamentária.

Assim, em atendimento ao que nos foi solicitado, segue junto a este:

- I. Demonstrativo de Impacto sobre o Índice das Despesas com Pessoal;
- II. Demonstrativo Orçamentário.

Certos, de ter dado cumprimento ao que nos foi solicitado. Permanecemos à disposição.



Assinado de forma
digital por ELAINE
VILELA DA
SILVA:28832332841

Elaine Vilela da Silva
EGCont – Estratégia e Gestão em Contabilidade Pública
CRC- 2SP-037.992/O-5

I - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DAS DESPESAS COM PESSOAL

(de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO MENSAL

Gratificação de Cargos	Salário Base	Percentual GRAT.	Valor da Gratificação	Quant.	Total
Responsável Técnico do RX	2.273,94	25%	568,49	1	568,49
Responsável Técnico da Nutrição	1.745,58	25%	436,40	1	436,40
Responsável Técnico da Farmácia	1.745,58	25%	436,40	1	436,40
Responsável Técnico da Fisioterapia	1.745,58	25%	436,40	1	436,40
Responsável Técnico do Laboratório	1.745,58	25%	436,40	1	436,40
Coordenador Odontológico	1.745,58	25%	436,40	1	436,40
Chefe de Vigilância Saniária	2.484,22	70%	1.738,95	1	1.738,95
Dirigente do Setor de Transporte	1.305,02	100%	1.305,02	1	1.305,02
Chefe de Manutenção das Estradas Rurais	1.305,02	100%	1.305,02	1	1.305,02
Coordenador de Saúde Mental	1.957,53	50%	978,77	1	978,77
Total			8.078,22	10	8.078,22

Criação de Cargo	Salário
Coordenador de Saúde Mental	2.866,40
Total	2.866,40

2. IMPACTO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023**	2024***	2025***
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	10.944,62	98.501,57	141.918,45	150.546,52
Obrigações Patronais*	3.305,27	30.141,48	43.427,04	46.067,23
13º Salário proporcional	1.187,49	10.720,25	15.445,46	16.384,48
1/3 Férias	395,83	3.573,42	5.148,49	5.461,49
TOTAIS	15.833,22	142.936,72	205.939,44	218.459,72

* Obrigações Patronais incidentes: INSS 22,20% e FGTS 8%

** Início a partir de abril de 2023.

*** Para os anos subsequentes, foi considerado crescimento vegetativo anual de 1,98% para efetivos, e inflação de 2023 de 5,96% e 2024 de 4,020%, impactando respectivamente nos valores de 2024 e 2025. Conforme Relatório FOCUS de 10/03/2023.

3. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Base: 3º Quadrimestre de 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	21.333.111,21	
Rec. Corrente Líquida – RCL	51.421.712,47	41,49%
Considerando Impactos anteriores	23.439.585,79	45,58%
(+) Impacto Atual	142.936,72	0,28%
Índice Previsto	23.582.522,51	45,86%

4. IMPACTO sobre o Orçamento Previsto por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	41.202.000,00
Impacto da Despesa Prevista	142.936,72
Percentual (%)	0,3469%
Despesa Fixada para o Exercício (2024)	42.291.000,00
Impacto da Despesa Prevista	205.939,44
Percentual (%)	0,4870%
Despesa Fixada para o Exercício (2025)	44.280.000,00
Impacto da Despesa Prevista	218.459,72
Percentual (%)	0,4934%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 21, I, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169, §1º, I da CRFB/88)
(Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF)

Código e Natureza da Despesa	Dotação Atualizada	*Previsão das despesas para o ano de 2023	Saldo	STATUS
	a	b	c, onde: c = a-b	
3.1.90.00.00 - Despesa com Pessoal	22.459.155,88	23.582.522,51	(1.123.366,63)	SALDO INSUFICIENTE
Totais	22.459.155,88	23.582.522,51	(1.123.366,63)	

Base de Dados: LOA2023

OBS.1: * Acrescentado o valor da despesa projetada com crescimento vegetativo.

Cruzeiro, 23 de março de 2023.



Assinado de forma digital por ELAINE VILELA DA SILVA:28832332841

Elaine Vilela da Silva
EGCont – Estratégia e Gestão em Contabilidade Pública
CRC- 2SP-037.992/O-5